PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 002/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Lar Maria Imaculada de Mococa:

a) R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de fevereiro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal